

PROJETO DE LEI N.º 124/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, e Quinhentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

OA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
25.752.0006.2052	Manutenção da Iluminação Pública		
301-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01507	R\$ 180.000,00

302- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01507	R\$ 70.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
552- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$257.500,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
25.752.0006.2052	Manutenção da Iluminação Pública		
300-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01507	R\$250.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		

555-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 4.000,00
556-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 3.500,00
Total			R\$ 257.500,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 22 de agosto de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 124/2016, conforme segue:

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para pagamento da iluminação pública do município no valor de R\$ 250.000,00 com recursos da fonte 507(COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF).

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para assistência social no valor de R\$ 7.500,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 22 de agosto de 2016

Romualdo Batista

Prefeito Municipal